



INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 137/2016

19 de outubro de 2016

Depósito de Defensivo

Instrução Normativa do INDEA Nº 003/2016

A Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja) informa aos associados que no dia 20 de setembro de 2016 foi publicada a instrução normativa referente às alterações do depósito e armazenamento de defensivos agrícolas.

O objetivo da instrução normativa é regulamentar procedimentos e especificações técnicas quanto à edificação, armazenamento, segurança, sinalização, bem como determinando prazo para a realização das alterações pré-estabelecidas.

Essa instrução fez um apanhado das normas gerais, como a Lei Federal 8.588/2006, o Decreto 1.651/2013 e abordou também a NR 31 e a Norma Brasileira 9843/2013.

O produtor rural deve ficar atento às especificações que essa instrução normativa trouxe, pois determina um prazo para realizar as devidas alterações. Por isso, selecionamos abaixo as principais adequações para o depósito de defensivos na propriedade rural.

Conceito de depósito:

De acordo com esta instrução, entende-se como depósito de defensivos um espaço físico para guardar, estocar, conter e manter defensivos e afins, em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, a proteção ambiental e a integridade e segurança dos produtos na propriedade rural.

Como deve ser o depósito de defensivos:

O depósito de defensivos em ***propriedade rural*** deve atender as seguintes exigências:

I. Quanto à edificação:

- a) a área deve ser compatível com o volume máximo de produtos a ser estocado e exclusivo para agrotóxicos;
- b) ser construído com material incombustível, resistente, que não absorva líquidos, preferencialmente de alvenaria;
- c) ter telhado em boas condições, sem vazamentos, infiltração ou goteiras e que não provoque aquecimento;
- d) ter pé direito que possibilite valorizar a ventilação natural e iluminação;



- e) ter piso impermeável e sem rachaduras, de forma a não permitir a infiltração de resíduos para o subsolo e acabamento liso para facilitar a limpeza ou descontaminação;
- f) possuir um sistema de ventilação com comunicação externa para garantir a renovação constante do ar interno e dotada de proteção que não permita o acesso de animais;
- g) possuir iluminação adequada, de modo que permita a fácil leitura dos rótulos dos produtos;
- h) quando existir instalação elétrica, esta deve estar em bom estado de conservação para evitar acidentes;
- i) possuir no local chuveiro e pia, instalados fora do depósito e de fácil acesso ao trabalhador;
- j) ter um sistema adequado de contenção primária de resíduos, por meio de muretas, lombadas, desnível de piso ou recipiente de contenção e coleta;
- k) estar separado de instalações onde se armazenam produtos para alimentação humana ou animal, distantes de moradias, cantinas, dormitórios, conforme estabelecido em normas específicas.

II. Quanto ao acondicionamento da embalagem:

- a) os produtos devem ser mantidos nas embalagens originais, armazenadas com as identificações ou rótulos à vista, fechadas e/ou lacradas e com os dispositivos de abertura voltados para cima;
- b) as embalagens devem ser armazenadas em prateleiras resistentes, estrados, paletes ou outra técnica, de forma que o produto não fique em contato com o piso;
- c) os agrotóxicos em suas embalagens secundárias, ao serem armazenados em prateleiras ou estrados, não podem dificultar a livre circulação de pessoas em seu interior, observando-se a distância mínima de 0,10 m entre as embalagens e a parede;
- d) as embalagens devem ser armazenadas de forma que os produtos e/ou pilhas fiquem afastadas, no mínimo 50 cm das paredes e 1,0 m do teto, de luminárias e eletrodutos, respeitando a altura máxima de empilhamento expressas nas embalagens, rótulos, bulas ou instruções do registrante/formulador;
- e) as embalagens de produtos impróprios para uso e/ou apreendidas pela fiscalização devem ser mantidas dentro do depósito, identificadas e separadas das demais, até serem recolhidas pelo registrante/formulador;
- f) as embalagens danificadas ou com vazamento devem ser acondicionadas dentro do depósito em recipientes resistentes, fechados e identificados, separadas das demais, até serem recolhidas pelo registrante/formulador;

III. Quanto à sinalização e segurança:



- a) o local deve ser sinalizado no mínimo com os dizeres “cuidado veneno”, “proibida a entrada de pessoas não autorizadas”, “proibido fumar”;
- b) o ambiente deve ser fechado, limpo, organizado e exclusivo para agrotóxicos e afins;
- c) ter acesso somente a pessoas autorizadas e devidamente protegidas;
- d) ter equipamentos de proteção individual suficiente para atender aos trabalhadores do setor e de fácil acesso;
- e) manter no local a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), dos respectivos produtos armazenados.

IV. Quanto aos equipamentos e materiais de absorção/neutralizante:

- a) ter recipiente com material absorvente (serragem, vermiculita, areia ou outros indicados pelo registrante/formulador), ou material neutralizante (cal, turfa ou outros, conforme orientação do registrante/formulador) suficientes para atender acidentes;
- b) ter embalagens de resgate para recolhimento e acondicionamento de resíduos;
- c) ter pá de material antifaíscante e vassoura com cabo, específicos para esta finalidade.

V. Armazenamento de agrotóxicos e afins em quantidades até 100 L ou 100 Kg.

- a) para armazenamento de agrotóxicos e afins em quantidades até 100 L ou 100 Kg admite-se o uso de armário exclusivo e trancado, de material que não propicie a propagação de chamas, abrigado fora de residências, alojamentos para pessoas ou animais, escritórios e ambientes que contenham alimentos e rações.

Importante

O depósito deve ser exclusivo para armazenar os defensivos, ficando proibido acondicionar qualquer outro produto, mesmo que momentaneamente.

Prazo

- **Até 20 de março de 2017.**

Em caso de dúvidas, procure a Comissão de Sustentabilidade da Aprosoja

Marlene Lima, Assessora de Política Socioambiental

Telefones: (65) 3644-4215 e (65) 9 9982-8880



E-mail: marlene@aprosoja.com.br.

Jéssica Marques, assistente de projetos

Telefones: (65) 3644-4215

E-mail: jessica.marques@aprosoja.com.br.